



REGULAMENTO DO CONCURSO OFICIAL DE BLOCOS CARNAVALESCOS DE CAETANÓPOLIS – MG/2025

Tema: “CARNAVAL FOLIA – CAETANÓPOLIS/2025”

O município de Caetanópolis é cenário de importantes manifestações culturais. Um dos grandes exemplos do Carnaval, em 2023 e 2024 é o Concurso de Blocos Carnavalescos foi um sucesso e por isso, em 2025 realizaremos o 3º Concurso de Blocos Carnavalescos de Caetanópolis, visando preservar a tradição e reviver todo o encantamento que o carnaval de outrora proporciona a comunidade local e aos turistas, resgatando os antigos carnavais por meio de apresentações de bandas, ao som de antigas marchinhas que sempre estiveram presentes na história do município. O carnaval promove cultura, estimula o comércio local, oferece diversão, interação social, descontração e animação para toda a população Caetanopolitana e região.

CAPÍTULO I DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º - Os desfiles dos “Blocos Carnavalescos de Caetanópolis” obedecerão às normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 2º- Compete à Secretaria de Desenvolvimento Municipal, Cultura e Esportes, em parceria com a Comissão Organizadora e Comissão Julgadora, realizarem o 3º Concurso Oficial dos Blocos Carnavalescos de Caetanópolis, bem como instruir, fiscalizar e julgar todos os procedimentos relativos a impedimentos, penalidades e recursos constantes no regulamento.



Art. 3º - Cada Bloco Carnavalesco terá representatividade mediante 02 (dois) membros, que serão responsáveis pelo Bloco para fins de direito e visando o acompanhamento das atividades e cumprimento das normas relativas à realização do Concurso.

§ 1º - Sob pena de desclassificação, no mínimo, 01 (um) representante de cada Bloco e 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Municipal, Cultura e Esportes, deverão assinar todos os documentos que se façam necessários, conforme determinação da Comissão Organizadora do Concurso.

§ 2º - A falta dos representantes no dia do desfile não impossibilitará o andamento dos trabalhos realizados pela Comissão Organizadora do Concurso, bem como dos desfiles, adotando-se o princípio da fé objetiva nos atos e procedimentos realizados.

§ 3º - Durante todo o evento, fica vedado aos blocos o uso de instrumentos que possam gerar violência.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - Os interessados poderão realizar suas inscrições na Secretaria de Desenvolvimento Municipal, Cultura e Esportes, localizada na Praça Anibal Pinto Mascarenhas, Caetanópolis-MG entre os dias 07 a 14 de fevereiro de 2025, no horário de 08:00 até 15:00, de segunda a sexta, através do preenchimento da Ficha de Inscrição, com dados dos representantes dos BLOCOS.

Art. 5º - As inscrições serão realizadas e assinadas por 02 (dois) representantes, maiores de 18 anos, residentes no Município, que serão responsáveis legais do BLOCO para todos os fins de direito.



Parágrafo Único – Os representantes dos blocos respondem pelo grupo na esfera civil e criminal, bem como perante a Comissão Organizadora.

Art. 6º - No ato da inscrição, é necessário que os representantes dos BLOCOS apresentem **cópia de documento de identificação** (RG, CNH ou outro documento oficial com foto) e **comprovante de residência no Município de Caetanópolis**.

§ 1º - Os representantes dos BLOCOS deverão preencher a ficha de inscrição e firmar termo de compromisso (anexo II) com a ciência e aceitação dos termos do presente regulamento.

§ 2º - Somente serão efetivadas as inscrições nas condições exigidas neste regulamento.

Art. 7º - O ato da inscrição concede à Prefeitura de Caetanópolis o imediato direito de uso de imagem dos BLOCOS e seus integrantes, para fins de publicidade nos meios de comunicação e redes sociais do Município.

Art. 8º - É condição para inscrição, que cada Bloco Carnavalesco tenha no mínimo 30 (trinta) integrantes.

Parágrafo Único. No ato da inscrição, fica dispensado a apresentação de relação de nomes de integrantes do bloco.

Art. 9º - É condição para a inscrição que os 02 (dois) representantes do Bloco assinem a ficha de inscrição e firmem termo de compromisso nos termos do anexo II deste regulamento.



CAPÍTULO III DA CONCENTRAÇÃO

Art. 10 - Os blocos deverão se concentrar durante todos os dias de desfile na Praça Tiradentes às 21:00h, onde a secretária de Desenvolvimento Municipal, Cultura e Esportes informará a ordem dos desfiles de cada bloco.

Art. 11. Considera-se concentrado o Bloco Carnavalesco que, no local e na hora indicados pela Coordenação do Concurso, apresentar-se com no mínimo 30 (trinta) integrantes.

Art. 12 – Durante a concentração, poderá haver avaliação de quesitos pela Comissão Julgadora.

CAPÍTULO IV DO NÚMERO DE COMPONENTES E DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 13 - O número de componentes de cada Bloco Carnavalesco será de, no mínimo, 30 (trinta) componentes.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelos integrantes menores é de seus responsáveis legais e dos representantes dos blocos.

Art. 14 - Cada Bloco Carnavalesco deverá apresentar banner, faixa, bandeira, flâmula ou estandarte com metragem máxima de 4m (quatro metros) com o único fim de identificação do NOME E/OU TEMA do Bloco.



Art. 15 – Os objetos empregados nos materiais de identificação do Bloco (como mastros e suportes afins) deverão ser de baixa resistência e impacto.

CAPÍTULO V DO JULGAMENTO

Art. 16 - A Comissão Julgadora do Concurso Oficial dos Blocos Carnavalescos de Caetanópolis será nomeada por PORTARIA, tendo os nomes de seus integrantes, divulgados no site da Prefeitura Municipal de Caetanópolis.

Art. 17 - O Corpo de Jurados será composto por 05 (cinco) membros, designados por quesitos, que os apreciarão, atribuindo-lhes notas de 01 (um) a 10 (dez) pontos, permitido o fracionamento em décimos.

Art. 18 - Em caso de força maior ou caso fortuito, o Jurado poderá ser substituído por pessoa indicada pela Comissão Organizadora.

Art. 19 - Os Mapas de Votação dos Jurados serão entregues a Comissão Organizadora até às 20 h do dia 04/03/2025 (terça-feira).

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 20 - Serão avaliados pelos Jurados, em todos os dias de comemoração do Carnaval, os seguintes critérios:

- 1) Figurino e Adereços
- 2) Animação e Criatividade
- 3) Organização (pontualidade e harmonia)



Art. 21 - Os empates serão decididos recorrendo-se sucessivamente a **maior nota** atribuída pelos julgadores aos quesitos, obedecendo-se à **ordem prevista no artigo 20**, deste regulamento.

Art. 22 – Observados os artigos anteriores, persistindo o empate, será utilizado como critério de desempate a opinião pública.

§ 1º - Entende-se como opinião pública todas as pessoas presentes no momento da divulgação do resultado do concurso.

§ 2º - Será considerado vencedor, o BLOCO que obtiver a maior manifestação de aplausos, conforme entendimento da Comissão Julgadora.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art. 23 - Implicará na perda de 1 (um) ponto, que serão descontados da somatória geral das notas atribuídas pelos Jurados, ao Bloco Carnavalesco que cometer as seguintes infrações:

I – não cumprir o horário de concentração previsto no Art. 10 deste Regulamento;

II – deixar de atender o estabelecido no Art. 14, quanto a identificação do Nome e/ou Tema do Bloco;

III – deixar de atender o estabelecido no art. 8º e art. 13, quanto ao número de participantes;



IV – Que incitarem violência

IV - Que promoverem manifestações de caráter discriminatório em razão de divergências culturais, religiosas, étnicas, orientação sexual, esportivas, posicionamento político, partidário, de qualquer forma de desrespeito as pessoas e/ou instituições;

VI - Que se envolverem em brigas, exceto se o bloco identificar o integrante para a Polícia Militar e/ou Comissão Organizadora, assim o bloco não será penalizado.

CAPÍTULO – VIII DA AVALIAÇÃO DOS IMPEDIMENTOS

Art. 24 - Caberá à Comissão Organizadora verificar a ocorrência de infrações e/ou descumprimentos deste regulamento.

CAPÍTULO - IX DA APRESENTAÇÃO DO DESFILE

Art. 25 - Os Blocos Carnavalescos de Caetanópolis desfilarão do ponto de concentração até a Praça São Sebastião, bairro Nossa Senhora das Graças (Praça do Carnaval).

Art. 26 - Não será permitida qualquer alteração do local e horário definido para concentração dos blocos, resguardado o interesse da Comissão Organizadora.



CAPÍTULO – X

DA APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 27 – Na data marcada para apuração das Notas do Concurso Oficial, a Mesa de Apuração será composta por 03 (três) membros, a saber:

I – 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Municipal, Cultura e Esportes do município de Caetanópolis;

II – Procurador Jurídico do Município de Caetanópolis ou seu representante previamente designado.

III – 01 (um) representante geral dos Blocos, escolhidos pelos responsáveis dos Blocos participantes.

§ 1º - Caberá a Comissão Organizadora do Concurso, proceder à contagem dos pontos atribuídos a cada Bloco, pelos julgadores, proferindo publicamente as penalidades e desclassificações previstas neste Regulamento.

§ 2º - Os mapas de notas dos Julgadores ficarão à disposição dos representantes dos Blocos Carnavalescos pelo prazo de até 10 (dez) dias, após a divulgação do resultado.

Art. 28 – O resultado do concurso será divulgado por membro da Comissão Organizadora, ao final do dia 04/03/2025 (terça-feira), logo após apuração, no Palco montado na Praça São Sebastião, bairro Nossa Senhora das Graças (Praça do Carnaval).



CAPÍTULO XI DA PREMIAÇÃO

Art. 29. A premiação dos blocos será da seguinte forma:

1º lugar: receberá o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2º lugar: receberá o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3º lugar: receberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º - Após a divulgação do resultado do Concurso, a Comissão Organizadora fará a entrega aos representantes dos Blocos vencedores, cheque ilustrativo no valor da premiação, para os blocos que atingirem o mínimo de 60% (sessenta por cento) das notas dos jurados.

§ 2º - O pagamento da premiação será realizado a 01 (um) representante credenciado do Bloco, por meio de cheque nominal, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado do concurso.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - A decisão dos jurados é IRRECORRÍVEL.

Art. 31 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 32 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 33 - Revogam-se as disposições em contrário.



Caetanópolis, 05 de fevereiro de 2025.

Debora de Castro Ribeiro

Secretária de Desenvolvimento Municipal, Cultura e Esportes

João Procópio de Almeida Filho
Prefeito Municipal



ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Secretaria de Desenvolvimento Municipal, Cultura e Esportes

REQUERENTE

Nome do Bloco	Número estimado de membros do bloco	Pessoa (assinalar)	
		Física	Jurídica
CNPJ	Endereço		
Representante 1			
CPF	RG		
Endereço			
E-mail			
Telefone			
Representante 2			
CPF	RG		
Endereço			
E-mail			
Telefone			

[Handwritten signatures in blue ink]



O bloco acima identificado, por seus representantes, requer sua inscrição para participar e competir no carnaval 2025, nos termos do Regulamento do 3º Concurso de Blocos Carnavalescos de Caetanópolis, cujas regras declaram ter pleno conhecimento.

Caetanópolis, _____ de _____ de 2025

Representante 1

Nome:

CPF

Representante 2

Nome

CPF



DESPACHO

Requerimento autuado em ____ / ____ / ____, sob o nº ____ / ____.

Analisando a documentação apresentada pelo requerente, fica

() deferido () indeferido sua inscrição para o Concurso de Blocos Carnavalescos de Caetanópolis 2025, para fins de competição e eventual premiação.

Caetanópolis, ____ de ____ de 2025

Secretária de Desenvolvimento Municipal, Cultura e Esportes

Carnaval 2025



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

O(A) Sr. (a) _____

Brasileiro(a), CPF nº _____ RG nº _____,
residente e domiciliado na _____

nº _____ bairro _____ neste município e
o (a) Sr. (a) _____ Brasileiro(a),
CPF nº _____ RG nº _____, residente e
domiciliado na

nº _____ bairro _____ neste município
denominados **COMPROMISSÁRIOS**, na condição de **REPRESENTANTES DO**
BLOCO _____ declaram e se comprometem:

- a) Que estamos cientes e concordamos com as condições determinadas no Regulamento do Concurso de Blocos de Carnaval 2025 – Levando como tema _____;
- b) Em arcar com a reparação civil por danos causados por INTEGRANTES BLOCO, à Administração Municipal ou a terceiros durante a realização de todo o evento;
- c) Em comparecer às reuniões sempre que fora solicitado pela comissão organizadora;
- d) Que estamos cientes da vedação ao uso de materiais que provoquem danos aos patrimônios público e particular e à integridade física das



pessoas, bem como a utilização de fogos de artifício, rojões e similares, apresentações com fogo, água e animais vivos durante o evento;

- e) Que estamos cientes das vedações de manifestações que promovam caráter discriminatório em razão de divergências culturais, religiosas, étnicas, orientação sexual, esportivas, posicionamento político partidário, de qualquer forma de desrespeito as pessoas e/ou instituições, bem como de utilização de qualquer meio destinado a publicidade comercial ou a promoção pessoal de qualquer participante do evento;

Por ser verdade, firmo o presente.

Caetanópolis, _____ de _____ de 2025

Representante 1

Nome:

CPF:

Representante 2

Nome:

CPF: